Universidade Federal da Bahia		Sistema de Desenvolvimento Institucional			
Unidade	Pró-Reitoria de Ensino de Graduação	PO - Procedimento Operacional			
Processo	Alterações isoladas de cursos de graduação	Identificação PO/PROGRAD/NCP/02	Versão 01	Nº de folhas 1 de 8	

Glossário de Termos e Siglas

Alteração simples – alteração curricular isolada simples é aquela que se refere a componentes da matriz curricular do curso de forma que não afete sua integralização e cuja implementação não dependa de obra de infraestrutura ou ampliação do corpo docente, dispensando, assim, a apreciação e julgamento do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE).

Alteração vinculada – alteração curricular isolada vinculada à aprovação do CAE é aquela que se refere à alteração de componente curricular obrigatório ou a outra mudança que afete a integralização curricular, com consequente geração de nova matriz, ou que demande infraestrutura ou ampliação do corpo docente para sua implementação.

CAE - Conselho Acadêmico de Ensino

EAD – Educação a Distância

NCP – Núcleo de Currículos e Programas

NDE – Núcleo Docente Estruturante

NUREC-Núcleo de Registro dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação

PROGRAD - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

SEAD - Superintendência de Educação a Distância

SIAC – Sistema Acadêmico

SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

SUPAC – Superintendência de Administração Acadêmica

UFBA – Universidade Federal da Bahia

I. OBJETIVO

Realizar alterações simples ou isoladas em cursos de graduação.

II. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Resolução CNE/CP Nº 02, de 1 de julho de 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Resolução CNE/CES nº 01/2016 - Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância.

Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação —Disponível no portal do Ministério da Educação.

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	2 de 8

Portaria MEC nº 21/2017 - Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

Portaria MEC nº 23/2017 - Dispõe sobre os fluxos dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 742, de 3 de agosto de 2018)

Portaria MEC nº 2117/2019 - Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Estatuto e Regimento Geral da UFBA

Resolução CEG Nº 03/99 - Regulamenta os Cursos de Graduação no turno noturno.

Resolução CONSEPE Nº 02/2000 - Estabelece as diretrizes gerais relativas ao processo de implantação da "Política de Reestruturação dos Currículos dos Cursos de Graduação da UFBA".

Resolução CAPEX Nº 05/2003 – Altera os parágrafos 3º e 4º do Art. 8º da Resolução nº 02/00.

Resolução nº 03/2005 CEG - Regulamenta os Cursos de Graduação a Distância da UFBA.

Resolução CNE/CP nº 2, de 18 de junho de 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Resolução CONSEPE nº 02/08, de 1 de julho de 2008 – Estabelece definições, princípios, modalidades, critérios e padrões para organização dos cursos de graduação da UFBA.

Resolução CONSEPE nº 02/09, de 27 de julho de 2009 - Estabelece a padronização dos módulos dos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

Regulamento de Ensino de Graduação e Pós -Graduação stricto sensu CAE, 10 de dezembro de 2014 - Normatiza a atividade de ensino de graduação e de pós graduação stricto sensu na Universidade Federal da Bahia.

Resolução CAE Nº 03/2019 - Dispõe sobre o ordenamento administrativo dos processos acadêmicos de criação, reestruturação, alteração curricular isolada e extinção dos cursos de graduação e de pósgraduação *stricto sensu*.

Resolução nº 04, de 23 de setembro de 2020 - Altera os artigos 7º, 10, 12, 13, 17, 18 e acrescenta o anexo II na Resolução 03/2019, que dispõe sobre o ordenamento administrativo dos processos acadêmicos de criação, reestruturação, alteração curricular isolada e extinção dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

Demais legislações, consultar a página da PROGRAD: https://prograd.ufba.br/legislacao

III. RESPONSABILIDADES

- Colegiado de graduação Elaborar proposta de alteração isolada de curso de graduação; solicitar anuência dos departamentos que ofertarão componentes curriculares; recepcionar no SIPAC os documentos com as anuências de todos os Departamentos consultados e submeter projeto à Congregação da unidade; cadastrar processo no SIPAC e encaminhar eletronicamente para avaliação de conformidade.
- > Departamento ou Instância equivalente Avaliar solicitação e registrar a decisão em ata;

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	3 de 8

- ➤ Congregação da Unidade Apreciar proposta de alteração curricular isolada;
- ➤ NCP Proceder à análise técnica da proposta, em conformidade com as diretrizes nacionais, com outras normas externas e com normas vigentes na UFBA; identificar encaminhamento a ser dado ao processo;
- ➤ **SOC** receber e tramitar processo no SIPAC;
- ➤ **Relator do processo no CAE** analisar processo e emitir parecer;
- CAE designar relator e apreciar proposta de alteração isolada, quando for caso;
- ➤ NUREC receber processo no SIPAC e implantar alteração no SIAC; arquivar processo no SIPAC; encaminhar cópia do processo ao Colegiado, via SIPAC, comunicando o registro do curso.
- ➤ **Procuradoria Institucional** receber o comunicado via SIPAC e registrar os cursos novos ou as alterações nos cursos existentes no e-MEC.

IV. PROCEDIMENTOS

- 1. Colegiado de graduação elabora proposta de alteração isolada de curso de graduação.
 - 1.1. Durante o processo de alteração isolada de curso de graduação é importante que o Colegiado consulte o NUREC/SUPAC para avaliar a viabilidade de implantação da estrutura no sistema acadêmico;

Na elaboração da proposta de alteração isolada de curso de graduação, o Colegiado é assessorado pelo NDE.

2. Colegiado de graduação solicita a anuência do/s Departamento/s ou instância acadêmica equivalente que oferta/m os componentes que serão alterados.

Para solicitar a anuência, o colegiado o cadastra ofício na forma de documento avulso no SIPAC com o assunto 122.2 - Reformulação curricular dos cursos de graduação, assunto detalhado Alteração curricular isolada de curso de graduação e encaminha a cada Departamento ou instância equivalente que oferta o(s) componente(s).

	Ordem dos documentos	Tipo	Natureza	Forma de documento	Conferência	Assinante
a)	Ofício de solicitação de anuência	Ofício	Ostensivo	Escrever no SIPAC ou anexar doc. digitalizado	Cópia simples, se doc. digitalizado	Chefe do colegiado

3. Departamento ou Instância equivalente, em reunião, avalia a solicitação e registra a decisão em ata.

Solicitação atendida?

Não → Departamento registra em ata a recusa e a encaminha ao Colegiado do curso um ofício comunicando a decisão. Nesse caso o Colegiado, juntamente com o NDE, reformulará a proposta.

Sim → Departamento registra a anuência ata e a encaminha ao Colegiado do curso um ofício comunicando a decisão. Continua processo.

A resposta do Departamento será procedida da seguinte forma:

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	4 de 8

Cadastra o ofício como documento avulso no SIPAC com o assunto 122.2 - Reformulação curricular dos cursos de graduação, assunto detalhado Alteração curricular isolada de curso de graduação e encaminha ao Colegiado do curso solicitante.

	Or	dem dos documentos	Tipo	Natureza	Forma de documento	Conferência	Assinante
a	a)	Documento do Departamento	Ofício	Ostensivo	Anexar doc digitalizado	Cópia simples	Chefe do departamento

4. Colegiado recepciona no SIPAC os documentos com as anuências de todos os Departamentos consultados e submete projeto à Congregação da Unidade.

Caso o componente curricular, objeto da alteração, seja ofertado a outros cursos, é necessária aprovação dos demais colegiados envolvidos e, ao processo, deverá ser anexada uma cópia da ata da reunião de cada colegiado.

No caso de a alteração isolada de curso demandar infraestrutura ou ampliação do corpo docente, em se tratando de curso de oferta eventual na modalidade EaD, é preciso encaminhar o processo à SEAD para aprovação da alteração. Nesse caso, a SEAD emite um despacho indicando a aprovação e encaminha processo ao colegiado demandante.

5. Congregação da Unidade aprecia a proposta de alteração curricular isolada.

Proposta aprovada?

- Não → Registra em ata a deliberação, indicando a necessidade de alterações na proposta pelo Colegiado.
- Sim→ Registra em ata a aprovação da proposta de alteração. Continua procedimento.
- 6. Colegiado cadastra o processo no SIPAC e encaminha eletronicamente ao NCP/PROGRAD para avaliação de conformidade.

Para abertura do processo no SIPAC, deve ser utilizada o seguinte assunto: 122.2 - Reformulação curricular dos cursos de graduação, assunto detalhado Alteração curricular isolada de curso de graduação

No processo devem ser inseridos, individualmente, os seguintes documentos na forma e ordem abaixo descritas:

	Ordem dos documentos	Tipo	Natureza	Forma de documento	Conferência	Assinante
a)	Ofício de encaminhamento com justificativa da alteração	Ofício	Ostensivo	Escrever no SIPAC ou doc. digitalizado	Cópia simples, se doc. digitalizado	Direção da Unidade e Coordenação do Colegiado do Curso
		Indicação do semestre letivo para implementação da mudança. No caso de alteração de componente curricular, indicar sua natureza e sua posição na matriz curricular.				•
b)	Formulário específico para cada componente curricular criado ou alterado	Formulário	Ostensivo	Anexar doc digitalizado	Original	Coordenador do curso
c)	Ata do Colegiado em que foi deliberada a alteração curricular	Ata	Ostensivo	Anexar doc digitalizado	Autenticado administrativa mente	Servidor do setor

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	5 de 8

d)	Documento com anuência do/s Departamento/s ou Instância equivalente	 - Anexar por juntada de documentos (recebidos na etapa 03). - Em caso de mais de um Departamento ou Instância equivalente, as atas devem ser anexadas individualmente. 				
e)	Ata de cada colegiado impactado com os componentes alterados	 - Quando for o caso, esse documento deve ser anexado. - Deverá ser anexado por juntada de documentos. 				
f)	Ata de aprovação da Congregação da unidade	Ata	A nevar doc		Autenticado administrativa mente	Servidor do setor
i)	Despacho encaminhamento	Despacho	Ostensivo	Escrever no SIPAC		Diretor da Unidade

7. NCP procede à análise técnica da proposta, em conformidade com as diretrizes nacionais, com outras normas externas e com normas vigentes na UFBA.

Proposta em conformidade?

Não→ Emite despacho no SIPAC indicando as inconformidades e encaminha eletronicamente o processo à Unidade de origem para sanar as pendências. No retorno do processo ao NCP, a análise deverá continuar, preferencialmente, sob responsabilidade do servidor técnico-administrativo que realizou a análise no momento anterior.

Sim→ Emite despacho no SIPAC com a análise técnica. Continua processo na etapa seguinte.

O despacho emitido pelo NCP deverá observar as seguintes instruções:

	Ordem dos documentos	Tipo	Natureza	Forma de documento	Conferência	Assinante
a)	Despacho com análise técnica	Despacho	Ostensivo	Escrever no SIPAC		Servidor do setor
	Despacho com sinalização	Despacho	Ostensivo	Escrever no SIPAC		Servidor do setor
b)	para registro no E-Mec, quando for o caso.	Se a alteração se enquadrar nos requisitos para atualização do registro do curso no E-MEC (conforme Anexo 1).				

8. NCP identifica o encaminhamento a ser dado ao processo.

Alteração isolada do tipo vinculada?

Não → NCP encaminha o processo para o NUREC. Continua na etapa 14 (etapa de registro no SIAC pelo NUREC).

Sim → Encaminha processo ao CAE.

Para identificar o encaminhamento, o NCP deverá seguir o disposto no inserir o inciso III, alíneas a e b do Artigo 1º da Resolução CAE 03/2019 define os casos de alteração curricular simples (que não precisa ir ao CAE) e vinculadas.

- 6. Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) recebe processo no SIPAC.
- 7. CAE/comissão designa relator e atribui o processo, no SIPAC, ao relator responsável.
- 8. Relator acessa processo no SIPAC, analisa proposta e elabora parecer no próprio sistema.

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	6 de 8

Na confecção do parecer o relator deverá indicar os assinantes do documento, conforme orientações abaixo:

	Ordem dos documentos		Tipo	Natureza	Forma de documento	Conferência	Assinante
á	a)	Parecer	Parecer	Ostensivo	Escrever no SIPAC		Relator e presidente do CAE

O parecer só deve ser assinado no SIPAC após a aprovação do parecer em plenária.

9. CAE aprecia parecer.

Proposta aprovada?

Não → Relator e presidente do CAE assinam eletronicamente no SIPAC o parecer de indeferimento. SOC emite despacho de encaminhamento e envia eletronicamente o processo para a unidade de origem. O CAE aguarda o retorno do processo com as pendências sanadas pelo colegiado do curso.

Sim → Relator e presidente do CAE assinam eletronicamente no SIPAC o parecer de deferimento. SOC emite despacho de encaminhamento e envia eletronicamente o processo para registro pelo NUREC.

10. NUREC recebe processo no SIPAC e implanta alteração no SIAC.

Caso conste no processo o despacho NCP/PROGRAD acerca da necessidade de atualização do registro do curso no E-MEC, o NUREC deverá → Enviar cópia do despacho do NPC, via documento avulso no SIPAC, ao Núcleo de Estatística e Documentação da PROPLAN (Procurador(a) Institucional), para dar ciência sobre a necessidade de registro no e-MEC. No documento avulso devem ser anexadas a(s) cópia da(s) alteração(ões) aprovada(s) e o Parecer de aprovação emitido pelo CAE. As cópias de todos esses documentos são obtidas do processo.

11. NUREC arquiva processo no SIPAC.

12. NUREC emite despacho no processo e encaminha cópia do processo via "documento" para o Colegiado via SIPAC para validação.

O documento avulso enviado ao Colegiado deverá ser cadastrado no SIPAC utilizado o mesmo assunto do processo.

Fim do processo.

V. FORMULÁRIOS E MODELOS CORRELATOS

Formulário para criação ou alteração de componente curricular anexo I da Resolução CAE 03/2019, disponível no site da PROGRAD;

> ANEXO I:

Requisitos para atualização do registro do curso no E-MEC

- I Em caso de **criação de curso de graduação**. Após a aprovação do curso pelo CAE, a Procuradoria Institucional deve ser informada antes de transcorrido 60 dias desta aprovação.
- II Em caso de **reestruturação de curso de graduação ou alteração curricular isolada. Observar se os itens abaixo foram alterados. Em caso afirmativo,** após a aprovação das alterações pelo CAE, a Procuradoria Institucional deve ser informada antes de transcorrido 60 dias desta aprovação.

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo	Alterações isoladas de cursos	Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	7 de 8

- **1. Nome do curso**: a previsão nos art. 45, 46 e 83, 92 e 93 da Portaria 23/2017 do MEC, condiciona a atualização no e-MEC dentro do prazo de 60 dias.
- 2. Carga-horária total do curso
- **3.** Carga-horária de ensino à distância (se constar no PPC): previsto no art. 6° da Portaria 2117/2019, porém não informam o prazo.
- 4. Carga-horária de estágio
- 5. Carga-horária de atividades complementares
- 6. Carga-horária de trabalho de conclusão de curso (TCC)
- 7. Carga-horária da disciplina de Libras ofertada
- 8. Tempo de integralização/tempo da matriz curricular (em anos)
- **9.** Turno do curso (integral, matutino, vespertino ou noturno): os artigos 46 e 45 da Portaria 23/2017 do MEC condicionam informar via e-MEC, dentro do prazo de 60 dias, no caso de remanejamento de vagas entre turnos de um mesmo curso ou criação de turno para o curso existente.
- **10. Total de vagas autorizadas:** os artigos 44, 45 e 46 da Portaria 23/2017 do MEC condicionam informar via e-MEC, dentro do prazo de 60 dias.
- **11. Extinção de cursos**: o art. 45 da Portaria 23/2017 do MEC condiciona informar via e-MEC, dentro do prazo de 60 dias.
- **12.** Criação, extinção ou mudança de endereço de polo de EAD: se vinculados aos cursos de graduação.
- 13. Vinculação ou desvinculação de cursos de EAD a polos.

OBS: os itens de 2 a 8 não têm item normativo específico que condiciona a atualização, mas é exigido pelo MEC, com base no Art. 25, § 4°, da Portaria Normativa n° 21/2017 e art. 83, §1° da Portaria 23/2017 do MEC.

III. A quem deve ser encaminhado (atualmente) para registro no e-MEC: Procurador(a) Institucional (PI)

VI. CONTROLE DE REGISTROS

Nome do Registro	Código	Responsável pela coleta	Indexação	Acesso	Tipo de Arquivo	Local de Arquivo	Tempo de Retenção	Disposição

VII. FLUXOGRAMA

Será disponibilizado em breve.

VIII. CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Data	Histórico das Revisões	Item(ns) Revisado(s)	Revisado por
00	06.12.19	Elaboração do documento	Todos	Taíse Teles

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21

Processo Alterações isoladas de cursos		Identificação	Versão	Nº de folhas
	de graduação	PO/PROGRAD/NCP/02	01	8 de 8

				Robson de Almeida
01	05.05.21	Atualização do procedimento	Seção II e III Etapa 10	Noemi Santana Daiane da Luz Silva Sirlene Goes Taíse Teles Macedo Mireila de M. R. de Souza

Elaborado por	Aprovado por	Data
Robson de Almeida e Joara Matos	Penildon Silva Filho	24.09.21